PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.819/75

REAJUSTA SALÁRIO DE SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Ficam os vencimentos do Encarregado Interno de Urbanismo fixados em 2 (dois) salários mínimos regional, sem direito à gratificação, com tempo integral de serviço.

ART.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE JULHO DE 1975.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Aprovado em 23/07/75